



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 1.024 DE 15 DE Dezembro DE 2004

EMENTA: "Autoriza **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o valor de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais) para reforço de saldos de dotações consignadas no Orçamento-Programa em vigor e dá outras correlatas providências (Superávit PAFB)".

*Delegado
Com 15/12/04*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a presente

LEI MUNICIPAL

EC

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o valor de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento - Programa do Fundo Municipal de Saúde, a saber:

- 07. Fundo Municipal de Saúde
 - 07.01. Fundo Municipal de Saúde
 - 07.01.10. Saúde
 - 07.01.10.303. Suporte Profilático e Terapêutico
 - 07.01.10.303.0028. Ações de Saúde
 - 07.01.10.303.0028.2.092 - PAFB - Programa de Assistência à Farmácia Básica
 - 3.3.90.32.01.00.0018 - Material de Distribuição Gratuita - Medicamentos.... R\$ 7.100,00
- Fonte de Recurso = 18 = Recurso PAFB

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR = R\$ 7.100,00

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante superávit financeiro do Programa de Assistência à Farmácia Básica - PAFB no exercício de 2003, conforme artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamto autorizativo da Lei Orgânica Municipal - L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 15 de Dezembro de 2004.

Ricardo Ramalho Mello
Prefeito Municipal